



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026**  
**PROCESSO Nº 054/2026**  
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**  
**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUARAÍ - RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 044/2023, de 13 de setembro de 2023.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no dia **25 de maio de 2026**, às **09h00min**, podendo as propostas e os documentos serem enviados das **13h00min do dia 08/05/2026 até as 08h59min do dia 25/05/2026**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

### **1. DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a instalação e operação de Unidade de Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) no município de Quaraí/RS, incluindo o fornecimento de mão de obra, equipamentos, veículos, estruturas operacionais, administrativas e de apoio, bem como todos os insumos necessários à perfeita execução dos serviços, em consonância com a legislação ambiental e administrativa vigente, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e demais anexos.

1.2. Os **serviços deverão ser iniciados de forma imediata** após a assinatura do contrato.

1.3. O **prazo para início efetivo das atividades** não poderá exceder **05 (cinco) dias úteis** contados da assinatura do contrato, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

1.4. Entende-se por descrição detalhada dos serviços as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, os quais embasam todo o objeto da contratação oriunda do presente edital de Pregão Eletrônico.

### **2. DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA**

2.1. Todos os equipamentos, máquinas e veículos necessários à operação deverão ser fornecidos, mantidos e substituídos pela contratada, sendo de sua exclusiva responsabilidade despesas com licenciamento, seguros, multas e reparação de eventuais danos causados pelo uso destes.

2.2. A manutenção preventiva e corretiva deverá ser contínua, garantindo a disponibilidade operacional e a segurança dos trabalhadores.

2.3. Para a Unidade de Transbordo estão previstos:

a) 01 retroescavadeira;

b) 01 balança rodoviária para pesagem dos veículos de coleta e de transporte de resíduos;

c) Exigência mínima de área coberta com piso impermeável, sistema de drenagem e coleta de chorume.

2.4. A contratada será responsável pelo recebimento, pesagem, transbordo e limpeza da área.

2.5. A contratada será responsável pelo cumprimento das normas ambientais e operacionais relativas ao objeto do presente Edital e a Unidade de transbordo deverá, obrigatoriamente, ser licenciada pelos órgãos ambientais competentes com emissão das respectivas licenças (LP, LI, LO).

2.6. A mão de obra empregada nos serviços deverá ser quantitativa e qualitativamente compatível com a complexidade das operações previstas, conforme previsto no Termo de Referência que embasou a contratação.

2.7. Caberá à contratada assegurar capacitação contínua, fornecimento de equipamentos de proteção individual e coletiva e cumprimento integral das normas de saúde e segurança do trabalho.

### **3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



- 3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
- 3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 3.4. **Não** poderão participar desta licitação:
- 3.4.1. As empresas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.
- 3.4.2. As empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.
- 3.4.3. As empresas que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência).
- 3.4.4. As empresas que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ.
- 3.4.5. As empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.
- 3.4.6. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.
- 3.4.7. O administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes.
- 3.4.8. Estrangeiras que não funcionem no país.
- 3.4.9. Reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.
- 3.4.10. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.4.11. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 3.5. O descumprimento das condições de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

#### 4. ENVIO DAS PROPOSTAS

- 4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
- 4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.
- 4.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.
- 4.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempendedor individual, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- 4.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo de 02 (duas) horas.

#### 5. PROPOSTA

- 5.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão.
- a)** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo, valor unitário e valor total e demais informações necessárias, até o horário previsto no preâmbulo.
- b)** A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, nos termos do ANEXO II – Planilha Estimativa de Custos, deste Edital.
- 5.2.** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 5.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico para registro de preços, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4.** Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:
- a)** preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo com no **máximo duas casas decimais**;



b) inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

d) prazo de **validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

e) forma de execução, conforme disposto no ANEXO I deste edital.

5.5. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.6. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

## 6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 4 deste Edital:

### 6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), **expedida dentro do exercício social vigente**;

d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

d) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CNDT).

g) Declaração nos termos do item 8 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada.

### 6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade afim com o objeto desta licitação mediante **certidão ou atestado de capacidade técnica** fornecido por órgão público Federal, Estadual ou Municipal, de que a empresa já executou serviços assemelhados ao objeto desta licitação, tal como a operação de Unidade de Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) e ou Transporte de RSU.

b) Para comprovar a responsabilidade técnica e a experiência nos serviços a serem executados, os profissionais responsáveis técnicos deverão apresentar os seguintes atestados de capacidade técnica:

b.1) Atestado de capacidade técnica para operação de Unidade de Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU).

**b.2) Atestado de comprovação de visita técnica/vistoria** aos locais dos serviços, emitido pelo Município.

**b.2.1) O responsável técnico ou representante legal** designado pela Proponente poderá vistoriar aos locais onde serão executados os serviços, **até o dia 21/05/2026**, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao Município, pelo telefone (055) 3423-1001, ramal 213 (Setor de Projetos), com o Engenheiro Agrônomo Osler Ribeiro, ou por representante deste Órgão, designado para esse fim.

b.2.2) Em conjunto com o atestado de visita técnica emitido pelo Município deverá ser entregue a **Declaração de visita técnica/vistoria**, emitida pelo Proponente, firmada pelo **representante legal ou responsável técnico** de que, através da visita aos locais dos serviços, tomou conhecimento de todas as informações, características, complexidades físicas e tecnológicas e condições locais para elaboração de sua proposta e para a execução dos serviços.



**b.2.3) Declaração de ausência de visita técnica/vistoria**, emitida pelo Proponente, firmada pelo **representante legal**, de que tomou conhecimento de todas as informações, características, complexidades físicas e tecnológicas e condições locais para elaboração de sua proposta e para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, restando como de sua responsabilidade a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de omissão na verificação dos locais de a execução dos serviços.

b.3) ESTA DECLARAÇÃO SUBSTITUI O ATESTADO E A DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA CONSTANTES DOS ITENS c.2.1 e c.2.2., RESPECTIVAMENTE, DESTE EDITAL. CASO O PROPONENTE DECIDA POR NÃO ENTREGAR ESTA DECLARAÇÃO, A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS CONSTANTES DOS ITENS c.2.1 e c.2.2, TORNA-SE OBRIGATÓRIA.

6.3.1. **Certidão de Registro da empresa** licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou em conselho profissional competente para execução de serviços técnicos idênticos ou similares ao objeto deste projeto, ressaltando-se que empresas sediadas em outra jurisdição deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/RS ou conselho competente, com abrangência ao município de Quaraí/RS.

6.3.2. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro técnico permanente **profissionais habilitados para execução do objeto**, com anotação destes na Certidão da Pessoa Jurídica da empresa junto ao CREA ou conselho profissional competente, tendo no mínimo 01 (um) engenheiro civil ou sanitaria, engenheiro químico ou químico ou Engenheiro Ambiental como responsável técnico da empresa.

a.1) A comprovação de habilitação dos profissionais será através de certidão de registro de Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou conselho competente.

a.2) A comprovação de que os profissionais técnicos indicados pertencem ao quadro permanente da licitante deverá ser feita através da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou ficha de registro de empregado, ou ainda mediante apresentação de Contrato de Prestação de Serviço registrado em cartório de títulos e documentos.

6.3.3. **Comprovação de capacidade técnica e operacional da empresa licitante e de seus profissionais responsáveis técnicos**, pertinente e compatível com as características e quantitativos do objeto deste projeto, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados junto ao conselho profissional competente de sua região de atuação, acompanhados da certidão de acervo técnico (CAT), em que conste:

a) Atestado de capacidade técnica de instalação e operação de unidade de transbordo de resíduos sólidos domésticos e comerciais, com capacidade mínima de 200 toneladas/mês, por ao menos 12 meses.

**OBS:** Ressalta-se que deverão ser apresentados atestados de realização dos serviços tanto pela empresa (emitidos para sua Razão Social/CNPJ), quanto de seus responsáveis técnicos, sendo aceito mais de um atestado com vistas a comprovação. Porém, todos os atestados apresentados deverão atender individualmente aos critérios de prazo e quantitativos exigidos, não constituindo prova de capacidade a soma de quantitativos e prazos de diferentes atestados, ainda que compreendidos em mesmo período temporal.

6.3.4. As empresas licitantes deverão apresentar, sob pena de inabilitação, **Plano de Trabalho**, de modo a possibilitar que a secretaria competente acompanhe e fiscalize as etapas e execução dos serviços, compreendendo no mínimo os seguintes tópicos:

a) Instalação e operação de Unidade de Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos Domiciliares e Comerciais.

6.3.5. Declaração de que a licitante cumpre todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas nas NR-01, NR-06, NR-09 e NR-24, aprovada pela Portaria 3.214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06.07.78, inclusive no que diz respeito a fardamento, indicação, EPI's, EPC's e **principalmente apresentação e atualização do Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde ocupacional e Fichas de EPI, nos termos das diretrizes do Ministério do Trabalho.**

6.3.6. Licença de Operação Ambiental para Transbordo, válida e emitida junto ao Órgão Ambiental competente.

6.3.7. Ato de autorização para o exercício da atividade de manutenção e operação de estação de transbordo, expedido pelo Órgão Ambiental Competente, em algumas das leis citadas abaixo:

- a) Lei nº 12.305/10 (Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos);
- b) ANBT NBR 10.004/04 (Estabelece a Classificação dos Resíduos Sólidos);
- c) ABNT NBR 11.174/90 (Armazenamento de Resíduos, Classe IIA e Classe IIB);
- d) ABNT NBR 13.221/94 (Transporte de Resíduos – Procedimento);
- e) ABNT NBR 13.463/95 (Coleta de Resíduos Sólidos);
- f) ABNT NBR 12.980/93 (Coleta, varrição e acondicionamento de RSU);
- g) Código de Trânsito Brasileiro;
- h) Resoluções do CONTRAN;
- i) Normas ambientais e da ANVISA;



6.3.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3.9. Prova de regularidade de Auto de Infração Estadual – Certidão Negativa que comprove a inexistência de Débitos de Auto de Infração, com a comprovação da inexistência de débitos referentes à lavratura de autos de infração decorrentes da aplicação da legislação ambiental estadual.

**OBS:** A não apresentação, ou apresentação incompleta ou imperfeita, de um ou mais dos itens exigidos neste edital implicará na inabilitação do licitante.

#### 6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

**a) Certidão negativa de falência** ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com no máximo **60 (sessenta) dias** anteriores à abertura.

**b) Balanço Patrimonial** e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

**b.1)** A sociedade criada no exercício em curso deverá apresentar fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial ou órgão competente.

**b.2)** Entende-se que a expressão “na forma da lei” engloba, no mínimo: Balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento.

**b.2.1)** As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

**b.2.2)** A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo na forma da lei.

**b.2.2.1)** Entende-se que a expressão “na forma da lei” constante no item 6.4.2.b.2.2 engloba, no mínimo: Balanço Patrimonial (Livro Diário), DRE - Demonstração do Resultado do Exercício (Livro Diário) e Recibo de entrega de escrituração contábil digital (Livro Diário).

**b.2.2.2)** As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

**b.2.2.3)** A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1774/2017 e RFB nº 1856/2018) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED. Para maiores informações, verificar o site [www.receita.gov.br](http://www.receita.gov.br), no link SPED.

**b.3)** Memorial de Cálculo contendo a boa situação financeira, avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO} \geq 1}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL} \geq 1}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} \geq 1}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**b.3.1)** Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

**b.3.2)** Se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

**b.3.3)** Caso a empresa apresente índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) inferiores a 01 (um), deverá comprovar ser dotada de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos (2) dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no Art. 69, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**OBSERVAÇÃO:** Fica facultado aos licitantes que se enquadram como **microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação do item 6.4, alínea “b” do Edital, devendo apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, expedida dentro do exercício social vigente**, para que possa fazer *jus* aos benefícios previstos da lei complementar 123/2006.

#### 6.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.5.1. Declaração Unificada, conforme modelo constante no Anexo III.

#### 6.6. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar:



- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
- c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

**6.6.1. As Certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.**

**6.6.2.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**6.6.3.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**6.6.4.** A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante.

**6.6.5.** Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

## **7. VEDAÇÕES**

7.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue na substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

## **8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 029/2018, abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

## **9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

9.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.



9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR GLOBAL**, e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

## 10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

## 11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital;

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de comprovação de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER);

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## **12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 4.3. deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## **13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 6.1., 6.2., 6.3., 6.4. e 6.5., enviados nos termos do item 4.1, todos deste edital, serão examinados pela Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 493/2025, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## **14. RECURSO**

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) julgamento das propostas;

b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

c) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “a” e “b” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.



14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## 15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## 16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1. deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3. deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

## 17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além das previstas na legislação aplicável:

17.1.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços através do Fiscal do Contrato, para esse fim designado.

17.1.2. Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessários ao fiel cumprimento do Contrato.

17.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços.

17.1.4. Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada desde que devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessários seus serviços, bem como, promover o bom relacionamento em equipe.

17.1.5. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, nos termos do contrato e da legislação vigente, em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

17.1.6. Promover a rescisão contratual, quando verificado o não atendimento às condições pactuadas, observando-se o devido processo administrativo;

17.1.7. Manter comunicação constante com o preposto da contratada, a fim de garantir a boa execução dos serviços e o pronto atendimento às demandas da Administração.

## 18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. A contratada deverá executar os serviços objeto do Termo de Referência **com observância das normas legais, regulamentares, técnicas aplicáveis**, bem como das orientações da fiscalização designada pela Administração.

18.2. Constituem obrigações da contratada, além do cumprimento integral das normas ambientais e de segurança do trabalho:

- a) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- b) Disponibilizar o quantitativo de profissionais exigido no Termo de Referência, devidamente treinados, uniformizados e identificados;
- c) Substituir imediatamente qualquer empregado que apresente conduta inadequada, ausência, atraso, descumprimento das normas ou qualquer outro comportamento incompatível com o serviço público;
- d) Zelar pela disciplina, apresentação pessoal e conduta ética de seus empregados, sendo responsável por todos os



atos que estes praticarem no exercício das funções;

e) Fornecer os uniformes e equipamentos necessários, em perfeito estado de conservação, incluindo calçados, coletes e lanternas para o turno noturno;

f) Manter preposto responsável com poderes para representar a empresa perante a Administração, acompanhar a execução dos serviços e atender às solicitações da fiscalização;

g) Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre os trabalhadores e a Administração;

h) Responder integralmente por danos materiais e morais causados por seus empregados, prepostos ou decorrentes da má execução dos serviços;

i) Apresentar relatórios mensais de execução, contendo registro de frequência dos vigias e eventuais ocorrências relevantes;

j) Garantir a continuidade do serviço, independentemente de feriados, finais de semana ou paralisações internas, exceto em casos de força maior devidamente comprovados;

k) Cumprir todas as determinações da fiscalização municipal, acatando notificações, advertências ou recomendações emitidas durante a execução contratual.

18.3. A CONTRATADA deverá manter cadastro atualizado dos empregados, contendo nome completo, número do CPF, função, turno de trabalho e data de admissão.

18.4. É vedado à contratada transferir, ceder ou subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado sem prévia e expressa autorização da Administração.

18.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, a lista atualizada dos empregados vinculados ao serviço, apresentando **mensalmente** a comprovação da regularidade trabalhista e previdenciária (CTPS + e Social + GFIP), sob pena de não liberação do pagamento, que deverá ser acompanhada pelo Fiscal do Contrato, devidamente designado.

18.6. A CONTRATADA deverá cumprir todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas nas NR-01, NR-06, NR-09 e NR-24, aprovada pela Portaria 3.214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06.07.78, inclusive no que diz respeito a fardamento, indicação, EPI's, EPC's e **principalmente apresentação e atualização do Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde ocupacional e Fichas de EPI, nos termos das diretrizes do Ministério do Trabalho.**

#### **18.7. DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS À METODOLOGIA DE EXECUÇÃO:**

18.7.1. A área do pavilhão destinada para o Transbordo deverá ser concebida, implantada e operada de forma a receber 100% dos resíduos sólidos urbanos coletados no município, com capacidade compatível com a geração atual e margem de segurança operacional.

18.7.2. A estrutura da unidade deverá contemplar área de pesagem por balança rodoviária de capacidade mínima 70 toneladas, área de recepção e descarga dos veículos que realizam a coleta, garantindo condições adequadas de segurança, higiene, ergonomia e controle ambiental.

18.7.3. A concepção do arranjo físico e dos fluxos internos deverá minimizar retrabalhos, riscos ocupacionais e interferências entre as etapas do processo.

18.7.4. Sua operação deverá assegurar a recepção ordenada dos rejeitos, movimentação interna adequada, acondicionamento temporário, carregamento em veículos de maior capacidade para encaminhamento regular e periódico à destinação final licenciada, observando-se rigorosamente os requisitos ambientais e sanitários.

18.7.5. Os horários de funcionamento da unidade deverão ser compatíveis com os turnos e rotas de realização da coleta municipal, devendo a contratada assegurar disponibilidade operacional durante todo o período de recebimento dos resíduos, acrescido de, no mínimo, de uma a duas horas após o término previsto da coleta diária, de modo a garantir o descarte do último caminhão de coleta, e a continuidade do serviço público.

18.7.6. A contratada deverá apresentar projeto das instalações da Unidade de Transbordo e de estrutura de apoio que contemple a instalação da balança rodoviária, a sede administrativa contendo escritório para o controle e planejamento das atividades, bem como instalações para o atendimento de seus colaboradores contendo minimamente vestiário com chuveiro e sanitários, armários e refeitório, atendendo às especificações legais e administrativas, em especial a NR 24 do Ministério do Trabalho.

18.7.7. Após emissão da Ordem de Serviço, a contratada terá um prazo de até 240 (duzentos e quarenta) dias para apresentar à fiscalização dos serviços a Licença de Operação emitida pelo órgão ambiental competente para as atividades de Unidade de Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos. Será este o prazo máximo para adequação ou construção das estruturas e instalação dos equipamentos especificadas neste objeto, conforme o projeto aprovado pela fiscalização.

18.7.8. Do colocado, no caso de a empresa vencedora do certame não possuir local que atenda às disposições para operacionalizar a unidade de transbordo vinculado a Licença de Operação (LO) vigente no município, será concedido prazo de 30 (trinta) dias a partir da emissão da Ordem de Serviço, para juntar ao processo deste certame a comprovação da realização de protocolo de processo de Licenciamento Prévio para as atividades objeto junto ao município.

18.7.9. Após a data de protocolização de Licença Prévia, a empresa vencedora terá prazo de 3 (três) meses (90 – noventa dias) para a obtenção da Licença Ambiental de Instalação (LI).

18.7.10. Após a protocolização da Licença Ambiental de Instalação – LI, a empresa vencedora terá prazo de 4 (quatro) meses (120 – cento e vinte dias) para a obtenção da Licença Ambiental de Operação (LO).



18.7.11. Os prazos poderão sofrer ajustes mediante justificativa e registros junto ao processo de licenciamento que deverá ser protocolado na Secretaria de Meio Ambiente do município, visto que o licenciamento é de responsabilidade do município, conforme CONSEMA 372/2018 e suas alterações.

18.7.12. A capacidade de recebimento do empreendimento, considerando a estimativa obtida a partir dos quantitativos de resíduos coletados atualmente, e que deverá constar nas licenças ambientais a serem emitidas pelo órgão ambiental competente deverá ser de no mínimo 20 Ton/dia (vinte toneladas por dia).

18.7.13. A responsabilidade sobre as licenças ambientais e administrativas, os projetos necessários e a adequação legal dos imóveis, incluindo as estruturas, veículos, equipamentos e mão de obra necessárias a serem utilizadas administrativa ou operacionalmente para o atendimento dos objetos deste documento será exclusiva da contratada.

#### **18.8. DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS À VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS:**

18.8.1. Todos os equipamentos, máquinas e veículos necessários à operação deverão ser fornecidos, mantidos e substituídos pela contratada, sendo de sua exclusiva responsabilidade despesas com licenciamento, seguros, multas e reparação de eventuais danos causados pelo uso destes.

18.8.2. A manutenção preventiva e corretiva deverá ser contínua, garantindo a disponibilidade operacional e a segurança dos trabalhadores.

18.8.3. Para a Unidade de Transbordo estão previstos:

a) 01 retroescavadeira;

b) 01 balança rodoviária para pesagem dos veículos de coleta e de transporte de resíduos.

18.8.4. Os veículos, máquinas e equipamentos fornecidos pela contratada estarão sujeitos a aprovação da fiscalização dos serviços, que poderá solicitar a adequação ou substituição dos mesmos, uma vez comprovada a inadequação em relação ao atendimento dos serviços.

18.8.5. Uma vez aprovados pela fiscalização, os equipamentos apresentados pela contratada para realização de cada tipo de serviço deverão ser disponibilizados na data prevista para início dos serviços em perfeitas condições de operacionalidade.

18.8.6. Caberá o atendimento pela contratada quando da solicitação de substituição de máquina, veículo ou equipamento, em um prazo de até 30 (trinta) dias a partir da notificação pela fiscalização dos serviços.

#### **18.9. DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS À MÃO DE OBRA:**

18.9.1. A mão de obra empregada nos serviços deverá ser quantitativa e qualitativamente compatível com a complexidade das operações previstas.

18.9.2. Caberá à contratada assegurar capacitação contínua, fornecimento de equipamentos de proteção individual e coletiva e cumprimento integral das normas de saúde e segurança do trabalho.

18.9.3. Estima-se, para os serviços a serem realizados na Unidade de Transbordo, a contratação de:

a) 01 (um) operador de retroescavadeira.

b) 02 (dois) assistentes operacionais (serventes).

c) 02 (dois) porteiros/vigias para o turno noturno.

18.9.4. Justifica-se a necessidade do quantitativo de operadores de retroescavadeira ou pá carregadeira e serventes devido aos resíduos oriundos da coleta convencional chegarem ao local no período das 05h00min às 21h50min, requerendo operação em dois turnos distintos, e as atividades necessitarem de organização constante da unidade para o carregamento dos caminhões transportadores, a fim de manter o ambiente com condições de higiene e salubridade, não deixando que os resíduos permaneçam no local por mais de 24 horas de segunda à sábado, tendo a exceção do período de sábado até segunda-feira.

18.9.5. A quantidade de vigias/porteiros é necessária para que haja revezamento entre eles, de modo que a área esteja protegida durante a noite e a madrugada, evitando a entrada de pessoas não autorizadas, e o descarte irregular e não autorizado de resíduos.

18.9.6. Correrão por conta da contratada todo e qualquer encargo trabalhista, previdenciário, fiscal ou comercial e outras de qualquer natureza, bem como indenizações de acidentes de trabalho causados por seus empregados, auxiliares ou prepostos.

18.9.7. Durante a execução dos serviços será absolutamente vedado ao quadro de pessoal da contratada a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações, sendo terminantemente proibidos aos empregados a ingestão de bebidas alcoólicas ou outras substâncias psicoativas quando em serviço, bem como a solicitação de gratificações ou donativos de qualquer espécie.

18.9.8. Respeitado o instituto do contraditório e da ampla defesa, a contratante mediante justificativa formal, terá o direito de exigir a substituição de qualquer empregado disponibilizado pela contratada, cuja conduta seja comprovadamente prejudicial ao bom andamento do serviço ou em desacordo com os preceitos deste projeto básico.

18.9.9. Nos casos em que seja exigida a substituição de funcionários a demanda deverá ser realizada pela contratada em até 48 (quarenta e oito) horas a contar da data de recebimento de notificação formal emitida pela contratante.

#### **18.10. DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS ÀS INSTALAÇÕES OPERACIONAIS E DE APOIO:**

18.10.1. A implantação e/ou adequações das instalações prediais, elétricas e hidrossanitárias, bem como as obras de adequação do terreno do empreendimento, caso couberem, correrão por conta exclusiva da contratada.



18.10.2. Toda a área deverá ser devidamente cercada. Deverá ser previsto também o cortinamento vegetal para fins de minimização dos impactos ambientais respectivos das atividades executadas.

18.10.3. A área de circulação veicular deverá ter condições de boa trafegabilidade tanto para os veículos da coleta, quanto para os veículos transportadores. Justifica-se essa necessidade devido ao peso dos mesmos quando carregados.

18.10.4. A segurança do local será de responsabilidade da contratada, assim como a implantação de guarita para o controle da entrada e saída da área.

18.10.5. De forma a assegurar a viabilidade operacional e eficiência da realização das atividades previstas, o projeto das instalações deverá observar as seguintes diretrizes:

a) Pavilhão da Unidade de Transbordo: área mínima de 300,00 m<sup>2</sup>.

c) Unidade de Apoio com Escritório Administrativo e Áreas de Vivência: área mínima de 100,00 m<sup>2</sup>.

d) Área de Pátio e de Manobra dos Veículos, incluindo a instalação de Balança Rodoviária: área mínima de 1.450,00 m<sup>2</sup>.

18.10.6. O layout das estruturas deverá ser apresentado pela contratada e aprovado pela fiscalização dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prazo este no qual também deve ser solicitada junto a secretaria competente a licença prévia e/ou de instalação do empreendimento.

18.10.7. Todos os custos necessários para a aquisição, adequação, pagamento de taxas públicas e de serviços, impostos, despesas com manutenção e aluguéis correrão por conta da exclusiva contratada.

18.10.8. As instalações administrativas e operacionais à serviço do objeto deste termo de referência deverá ser mantidas sempre limpas em bom estado de conservação e pintura, e com condições de controle de acesso reservado a pessoas autorizadas.

18.10.9. A manutenção e a limpeza das instalações serão de responsabilidade da contratada que deverá atender a todas as normas técnicas, códigos, resoluções e leis que regulamentam a operação e manutenção das instalações no país, no estado e no município.

18.10.10. Às expensas da contratada, deverá ser realizada a identificação de todas as instalações administrativas e operacionais dos serviços, com layout previamente aprovado pela fiscalização, em que constem as indicações necessárias ao reconhecimento da contratada e da contratante, acompanhado dos respectivos telefones para esclarecimentos e possíveis reclamações ou denúncias.

18.10.11. Durante toda a vigência do contrato poderá ser exigida a qualquer tempo a adequação ou substituição das instalações que não estejam adequados às especificações dos serviços que constam neste projeto, que ofereçam riscos à população ou aos próprios colabores da contratada, ou ainda, que onerem de qualquer forma a execução dos objetos propostos.

## **18.11. DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE LOCAL PARA INSTALAÇÃO**

18.11.1. Devido à complexidade referente a localização de área adequada, apropriada e que se enquadre no Plano Diretor do município de Quaraí, para a instalação e operação da Unidade de Transbordo de RSU e demais instalações conforme exigido e apontado neste projeto, associado à necessidade de resolução e otimização dos processos de gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos, solicita-se que as empresas licitantes apresentem local compatível para a atividade e que atenda às áreas mínimas necessárias e explicitadas neste projeto básico.

18.11.2. A apresentação de proposta de local poderá ser dada:

a) através de apresentação de documento de posse de imóvel com registro em cartório ou contrato de compra e venda ou contrato de locação, ou ainda, declaração de disponibilização de área (firmada entre a licitante e proprietário, conforme o caso); e

b) declaração ou certidão de zoneamento em consonância com o Plano Diretor do município de Quaraí, de modo a ser constatado que no local proposto pode ser realizada a instalação do empreendimento.

c) alternativamente à declaração/certidão de zoneamento, poderá ser apresentado licenciamento ambiental (Licença Prévia, ou de Instalação, ou de Operação), emitida pelo órgão ambiental competente para as atividades objeto desta licitação, acompanhada de contrato de compra e venda ou locação para o caso de as licenças não estarem em nome da licitante.

## **19. DA VIGÊNCIA**

19.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 05 (cinco) anos, a contar de sua assinatura, nos termos do artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/21.

19.2. O contrato oriundo da presente licitação poderá ter o seu prazo de vigência e execução prorrogado, mediante Termo Aditivo, através de memorando da Secretaria solicitante, por até 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que mantidas as mesmas condições estabelecidas no instrumento contratual e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, mediante apresentação de pesquisa de preços, sem prejuízo de novas soluções que vierem a ser implementadas.

19.3. O contrato poderá ser rescindido antes do término de sua vigência nos casos previstos em lei, sem que caiba à contratada qualquer direito a indenização, ressalvados os serviços efetivamente prestados até a data da rescisão.

## **20. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



20.1. Os pagamentos decorrentes do presente serão efetuados mensalmente, por transferência bancária, devendo ser realizados até o 05º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação de nota fiscal.

20.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

20.3. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei que regula a matéria.

20.4. Além da nota(s) fiscal(is) do(s) serviço(s) fornecido(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

20.4.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei, dentro de seu período de validade;

20.4.2. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;

20.4.3. prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

20.4.4. prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

20.4.5. prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal), dentro de seu período de validade; e

20.4.6. prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro de seu período de validade.

PARÁGRAFO ÚNICO: As Certidões Negativas de débitos deverão ser atualizadas na medida em que forem vencendo o período de validade das mesmas.

20.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento e poderá ser enviada antecipadamente para o e-mail [contabilnotaspmq@gmail.com](mailto:contabilnotaspmq@gmail.com).

## 21. DOS RECURSOS FINANCEIROS

21.1. As despesas, neste exercício, decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Código Destino	Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Nome do Elemento	Código Reduzido
Sec. Munic. da Saude e Meio Ambiente	2	079	MANUT. ATIVIDADES DA SECRET. DE SAUDE E MEIO AMBIENTE	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	11633

## 22. DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

### 22.1. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

22.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

22.1.2. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

22.1.3. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

22.1.4. Após a assinatura do contrato, a Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

22.1.5. A contratada deverá manter quadro de empregados devidamente registrados em CTPS e vinculados ao eSocial, em quantidade compatível com o serviço licitado, comprometendo-se a apresentar a comprovação integral (CTPS + eSocial + GFIP) antes da emissão da Ordem de Início dos serviços, que será acompanhada pelo Fiscal do contrato, devidamente designado.

22.1.6. A contratada deverá, como condição indispensável para a emissão da Ordem de Início dos serviços, apresentar a relação nominal de todos os empregados que atuarão na execução da obra, acompanhada de:

I – cópia das páginas da CTPS contendo foto, qualificação civil e registro do vínculo empregatício;

II – comprovante de registro no eSocial referente a cada trabalhador vinculado ao serviço;

III – GFIP da última competência.

22.1.7. A ausência total ou parcial dessa documentação impedirá o início dos serviços, sem ônus para a Administração, que será acompanhada pelo Fiscal do Contrato, devidamente designado.

### 22.2. DO PREPOSTO

22.2.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços/fornecimento, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.



**22.2.2.** A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### **22.3. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**22.3.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n. 14.133, de 2021, art. 117, caput) designados por Portaria Municipal.

**22.3.2.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**22.3.3.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

**22.3.4.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 044/2023, de 13 de setembro de 2023, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a realização do objeto, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**22.3.5.** A fiscalização não eximirá de responsabilidade a CONTRATADA pela execução do objeto avençado.

**22.3.6.** A fiscalização do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

**22.3.7.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**22.3.8.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**22.3.9.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**22.3.10.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

### **22.4. DO GESTOR DO CONTRATO**

**22.4.1.** A gestão do contrato ficará a cargo do Secretário Municipal correspondente, de acordo com a secretaria requisitante.

**22.4.2.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço/ fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**22.4.3.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

**22.4.4.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**22.4.5.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**22.4.6.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

**22.4.7.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**22.4.8.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**22.4.9.** O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**22.4.10.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema.

## **23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

23.1. O licitante ou o contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções administrativas:



23.1.1. **Advertência** por escrito;

23.1.2. **Multa**, nos seguintes termos:

23.1.2.1. **Multa de mora** no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor total do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplimento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato;

23.1.2.2. A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

23.2.2.3. **Multa de 10%** (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de **inexecução parcial** do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município;

23.2.2.4. **Multa de 20%** (vinte por cento) incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de **inexecução total** do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município;

23.2.2.5. **Multa de 5%** (cinco por cento) incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de **descumprimento** de obrigações contratuais;

23.2.2.6. Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a licitante/adjudicatária tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão;

23.2.2.7. A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

23.2.3. **Impedimento** de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

23.2.4. **Declaração de idoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

23.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

23.5. A sanção de **advertência** de que trata o item 23.1.1, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

**a)** descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no cumprimento da obrigação;

**b)** outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços/aquisições da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

23.6. A penalidade de **impedimento de licitar e contratar** será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a penalidade de impedimento quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia e/ou contratual, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços/aquisições da CONTRATANTE.

## 24. DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

24.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize de prerrogativa de rescindir o contrato, ao seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo das incidências das sanções previstas no Edital, na Lei 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990).

24.3. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

24.4. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual serão processadas de acordo com o que estabelecem os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

24.5. A extinção do contrato poderá ser:

24.5.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**.

24.5.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

24.5.3. O Município de Quaraí/RS, poderá extinguir o contrato, mediante comunicação expressa e com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

24.5.4. É vedado à **CONTRATADA** ceder ou transferir o presente contrato.

## 25. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

25.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte do campo próprio no sítio eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

25.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.



**26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

26.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

26.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

26.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

26.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Quaraí – RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Planilha Estimativa de Custos;

Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;

Anexo IV – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo V – Minuta de Contrato.

Quaraí, 07 de maio de 2026.

---

**Jeferson da Silva Pires**  
**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

## **1. APRESENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA**

1.1. O presente Projeto Básico tem por finalidade embasar técnica, administrativa, ambiental e juridicamente a contratação integrada de empresa especializada para a instalação, implantação física, operação contínua e manutenção operacional de uma Unidade de Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos no Município de Quaraí/RS, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com as orientações técnicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

1.2. A contratação integrada justifica-se pela natureza indissociável entre as etapas de implantação física, fornecimento de equipamentos e mão de obra, e operação contínua da unidade, cujo desempenho adequado depende da compatibilização técnica entre projeto, execução, operação e manutenção.

1.3. Trata-se de serviço público essencial, de elevada complexidade operacional, com forte interface ambiental, sanitária e social, cujo fracionamento contratual poderia gerar riscos significativos à eficiência, à continuidade dos serviços e ao atendimento dos objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

## **2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Contratação de empresa especializada para a instalação e operação de Unidade de Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) no município de Quaraí/RS, incluindo o fornecimento de mão de obra, equipamentos, veículos, estruturas operacionais, administrativas e de apoio, bem como todos os insumos necessários à perfeita execução dos serviços, em consonância com a legislação ambiental e administrativa vigente.

## **3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. A fundamentação legal do presente documento encontra respaldo, de forma integrada, na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos dispositivos que tratam do Projeto Básico, da contratação integrada e da gestão por desempenho; na Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e estabelece as prioridades do manejo de resíduos sólidos; na Lei nº 11.445/2007, atualizada pela Lei nº 14.026/2020 (Marco Legal do Saneamento Básico); na Constituição Federal, em especial no art. 30, inciso V; nas normas ambientais vigentes; nas resoluções do CONAMA; nas normas técnicas da ABNT; nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho; e nas orientações técnicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, no que tange aos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

## **4. DA CONTEXTUALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. O Município de Quaraí possui sistema regular de coleta de resíduos sólidos urbanos, com geração média estimada em aproximadamente 14 toneladas diárias, equivalentes a cerca de 428 toneladas mensais.

4.2. A inexistência de um sistema de transbordo implica maior volume de resíduos encaminhados diretamente à destinação final após a coleta, elevando custos logísticos.

4.3. Objetiva-se com a contratação a execução integrada de todas as etapas necessárias para que os resíduos sólidos urbanos coletados no Município de Quaraí sejam corretamente manejados, observando-se o fluxo operacional tecnicamente mais adequado, no qual a totalidade dos resíduos coletados é inicialmente encaminhada à Unidade de Transbordo, onde serão acondicionados temporariamente para posterior carregamento em veículos de maior capacidade, com destino ao local de disposição final ambientalmente licenciado.

4.4. A implantação da unidade proposta corrige as distorções estruturais do sistema de manejo de resíduos sólidos atualmente adotado, promovendo maior eficiência operacional, ambiental e econômica ao município.



## 5. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

5.1. A área do pavilhão destinada para o Transbordo deverá ser concebida, implantada e operada de forma a receber 100% dos resíduos sólidos urbanos coletados no município, com capacidade compatível com a geração atual e margem de segurança operacional.

5.2. A estrutura da unidade deverá contemplar área de paisagem por balança rodoviária de capacidade mínima 70 toneladas, área de recepção e descarga dos veículos que realizam a coleta, garantindo condições adequadas de segurança, higiene, ergonomia e controle ambiental.

5.3. A concepção do arranjo físico e dos fluxos internos deverá minimizar retrabalhos, riscos ocupacionais e interferências entre as etapas do processo.

5.4. Sua operação deverá assegurar a recepção ordenada dos rejeitos, movimentação interna adequada, acondicionamento temporário, carregamento em veículos de maior capacidade para encaminhamento regular e periódico à destinação final licenciada, observando-se rigorosamente os requisitos ambientais e sanitários.

5.5. Os horários de funcionamento da unidade deverão ser compatíveis com os turnos e rotas de realização da coleta municipal, devendo a contratada assegurar disponibilidade operacional durante todo o período de recebimento dos resíduos, acrescido de, no mínimo, de uma a duas horas após o término previsto da coleta diária, de modo a garantir o descarte do último caminhão de coleta, e a continuidade do serviço público.

5.6. A contratada deverá apresentar projeto das instalações da Unidade de Transbordo e de estrutura de apoio que contemple a instalação da balança rodoviária, a sede administrativa contendo escritório para o controle e planejamento das atividades, bem como instalações para o atendimento de seus colaboradores contendo minimamente vestiário com chuveiro e sanitários, armários e refeitório, atendendo às especificações legais e administrativas, em especial a NR 24 do Ministério do Trabalho.

5.7. Após emissão da Ordem de Serviço, a contratada terá um prazo de até 240 (duzentos e quarenta) dias para apresentar à fiscalização dos serviços a Licença de Operação emitida pelo órgão ambiental competente para as atividades de Unidade de Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos. Será este o prazo máximo para adequação ou construção das estruturas e instalação dos equipamentos especificadas neste objeto, conforme o projeto aprovado pela fiscalização.

5.8. Do colocado, no caso de a empresa vencedora do certame não possuir local que atenda às disposições para operacionalizar a unidade de transbordo vinculado a Licença de Operação (LO) vigente no município, será concedido prazo de 30 (trinta) dias a partir da emissão da Ordem de Serviço, para juntar ao processo deste certame a comprovação da realização de protocolo de processo de Licenciamento Prévio para as atividades objeto junto ao município.

5.9. Após a data de protocolização de Licença Prévia, a empresa vencedora terá prazo de 3 (três) meses (90 – noventa dias) para a obtenção da Licença Ambiental de Instalação (LI).

5.10. Após a protocolização da Licença Ambiental de Instalação – LI, a empresa vencedora terá prazo de 4 (quatro) meses (120 – cento e vinte dias) para a obtenção da Licença Ambiental de Operação (LO).

5.11. Os prazos poderão sofrer ajustes mediante justificativa e registros junto ao processo de licenciamento que deverá ser protocolado na Secretaria de Meio Ambiente do município, visto que o licenciamento é de responsabilidade do município, conforme CONSEMA 372/2018 e suas alterações.

5.12. A capacidade de recebimento do empreendimento, considerando a estimativa obtida a partir dos quantitativos de resíduos coletados atualmente, e que deverá constar nas licenças ambientais a serem emitidas pelo órgão ambiental competente deverá ser de no mínimo 20 Ton/dia (vinte toneladas por dia).

5.13. A responsabilidade sobre as licenças ambientais e administrativas, os projetos necessários e a adequação legal dos imóveis, incluindo as estruturas, veículos, equipamentos e mão de obra necessárias a serem utilizadas administrativa ou operacionalmente para o atendimento dos objetos deste documento será exclusiva da contratada.

## 6. VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

6.1. Todos os equipamentos, máquinas e veículos necessários à operação deverão ser fornecidos, mantidos e substituídos pela contratada, sendo de sua exclusiva responsabilidade despesas com licenciamento, seguros, multas e reparação de eventuais danos causados pelo uso destes.

6.2. A manutenção preventiva e corretiva deverá ser contínua, garantindo a disponibilidade operacional e a segurança dos trabalhadores.

6.3. Para a Unidade de Transbordo estão previstos:



- c) 01 retroescavadeira;
- d) 01 balança rodoviária para pesagem dos veículos de coleta e de transporte de resíduos.

6.4. Os veículos, máquinas e equipamentos fornecidos pela contratada estarão sujeitos a aprovação da fiscalização dos serviços, que poderá solicitar a adequação ou substituição dos mesmos, uma vez comprovada a inadequação em relação ao atendimento dos serviços.

6.5. Uma vez aprovados pela fiscalização, os equipamentos apresentados pela contratada para realização de cada tipo de serviço deverão ser disponibilizados na data prevista para início dos serviços em perfeitas condições de operacionalidade.

6.6. Caberá o atendimento pela contratada quando da solicitação de substituição de máquina, veículo ou equipamento, em um prazo de até 30 (trinta) dias a partir da notificação pela fiscalização dos serviços.

## **7. MÃO DE OBRA**

7.1. A mão de obra empregada nos serviços deverá ser quantitativa e qualitativamente compatível com a complexidade das operações previstas.

7.2. Caberá à contratada assegurar capacitação contínua, fornecimento de equipamentos de proteção individual e coletiva e cumprimento integral das normas de saúde e segurança do trabalho.

7.3. Estima-se, para os serviços a serem realizados na Unidade de Transbordo, a contratação de:

- d) 01 (um) operador de retroescavadeira.
- e) 02 (dois) assistentes operacionais (serventes).
- f) 02 (dois) porteiros/vigias para o turno noturno.

7.4. Justifica-se a necessidade do quantitativo de operadores de retroescavadeira ou pá carregadeira e serventes devido aos resíduos oriundos da coleta convencional chegarem ao local no período das 05h00min às 21h50min, requerendo operação em dois turnos distintos, e as atividades necessitarem de organização constante da unidade para o carregamento dos caminhões transportadores, a fim de manter o ambiente com condições de higiene e salubridade, não deixando que os resíduos permaneçam no local por mais de 24 horas de segunda à sábado, tendo a exceção do período de sábado até segunda-feira.

7.5. A quantidade de vigias/porteiros é necessária para que haja revezamento entre eles, de modo que a área esteja protegida durante a noite e a madrugada, evitando a entrada de pessoas não autorizadas, e o descarte irregular e não autorizado de resíduos.

7.6. Correrão por conta da contratada todo e qualquer encargo trabalhista, previdenciário, fiscal ou comercial e outras de qualquer natureza, bem como indenizações de acidentes de trabalho causados por seus empregados, auxiliares ou prepostos.

7.7. Durante a execução dos serviços será absolutamente vedado ao quadro de pessoal da contratada a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações, sendo terminantemente proibidos aos empregados a ingestão de bebidas alcoólicas ou outras substâncias psicoativas quando em serviço, bem como a solicitação de gratificações ou donativos de qualquer espécie.

7.8. Respeitado o instituto do contraditório e da ampla defesa, a contratante mediante justificativa formal, terá o direito de exigir a substituição de qualquer empregado disponibilizado pela contratada, cuja conduta seja comprovadamente prejudicial ao bom andamento do serviço ou em desacordo com os preceitos deste projeto básico.

7.9. Nos casos em que seja exigida a substituição de funcionários a demanda deverá ser realizada pela contratada em até 48 (quarenta e oito) horas a contar da data de recebimento de notificação formal emitida pela contratante.

## **8. DAS INSTALAÇÕES OPERACIONAIS E DE APOIO**

8.1. A implantação e/ou adequações das instalações prediais, elétricas e hidrossanitárias, bem como as obras de adequação do terreno do empreendimento, caso couberem, correrão por conta exclusiva da contratada.



8.2. Toda a área deverá ser devidamente cercada. Deverá ser previsto também o cortinamento vegetal para fins de minimização dos impactos ambientais respectivos das atividades executadas.

8.3. A área de circulação veicular deverá ter condições de boa trafegabilidade tanto para os veículos da coleta, quanto para os veículos transportadores. Justifica-se essa necessidade devido ao peso dos mesmos quando carregados.

8.4. A segurança do local será de responsabilidade da contratada, assim como a implantação de guarita para o controle da entrada e saída da área.

8.5. De forma a assegurar a viabilidade operacional e eficiência da realização das atividades previstas, o projeto das instalações deverá observar as seguintes diretrizes:

a) Pavilhão da Unidade de Transbordo: área mínima de 300,00 m<sup>2</sup>.

c) Unidade de Apoio com Escritório Administrativo e Áreas de Vivência: área mínima de 100,00 m<sup>2</sup>.

d) Área de Pátio e de Manobra dos Veículos, incluindo a instalação de Balança Rodoviária: área mínima de 1.450,00 m<sup>2</sup>.

8.6. O layout das estruturas deverá ser apresentado pela contratada e aprovado pela fiscalização dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prazo este no qual também deve ser solicitada junto a secretaria competente a licença prévia e/ou de instalação do empreendimento.

8.7. Todos os custos necessários para a aquisição, adequação, pagamento de taxas públicas e de serviços, impostos, despesas com manutenção e aluguéis correrão por conta da exclusiva contratada.

8.8. As instalações administrativas e operacionais à serviço do objeto deste termo de referência deverá ser mantidas sempre limpas em bom estado de conservação e pintura, e com condições de controle de acesso reservado a pessoas autorizadas.

8.9. A manutenção e a limpeza das instalações serão de responsabilidade da contratada que deverá atender a todas as normas técnicas, códigos, resoluções e leis que regulamentam a operação e manutenção das instalações no país, no estado e no município.

8.10. Às expensas da contratada, deverá ser realizada a identificação de todas as instalações administrativas e operacionais dos serviços, com layout previamente aprovado pela fiscalização, em que constem as indicações necessárias ao reconhecimento da contratada e da contratante, acompanhado dos respectivos telefones para esclarecimentos e possíveis reclamações ou denúncias.

8.11. Durante toda a vigência do contrato poderá ser exigida a qualquer tempo a adequação ou substituição das instalações que não estejam adequados às especificações dos serviços que constam neste projeto, que ofereçam riscos à população ou aos próprios colaboradores da contratada, ou ainda, que onerem de qualquer forma a execução dos objetos propostos.

## **9. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE LOCAL PARA INSTALAÇÃO**

9.1. Devido à complexidade referente a localização de área adequada, apropriada e que se enquadre no Plano Diretor do município de Quaraí, para a instalação e operação da Unidade de Transbordo de RSU e demais instalações conforme exigido e apontado neste projeto, associado à necessidade de resolução e otimização dos processos de gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos, solicita-se que as empresas licitantes apresentem local compatível para a atividade e que atenda às áreas mínimas necessárias e explicitadas neste projeto básico.

9.2. A apresentação de proposta de local poderá ser dada:

a) através de apresentação de documento de posse de imóvel com registro em cartório ou contrato de compra e venda ou contrato de locação, ou ainda, declaração de disponibilização de área (firmada entre a licitante e proprietário, conforme o caso); e

b) declaração ou certidão de zoneamento em consonância com o Plano Diretor do município de Quaraí, de modo a ser constatado que no local proposto pode ser realizada a instalação do empreendimento.

c) alternativamente à declaração/certidão de zoneamento, poderá ser apresentado licenciamento ambiental (Licença Prévia, ou de Instalação, ou de Operação), emitida pelo órgão ambiental competente para as atividades objeto desta licitação, acompanhada de contrato de compra e venda ou locação para o caso de as licenças não estarem em nome da licitante.



## 10. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

10.1. As empresas interessadas em participar do certame licitatório para prestação dos serviços, em virtude do grau de complexidade que envolvem o objeto deste projeto, deverão apresentar:

a) Certidão de Registro da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou em conselho profissional competente para execução de serviços técnicos idênticos ou similares ao objeto deste projeto, ressaltando-se que empresas sediadas em outra jurisdição deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/RS ou conselho competente, com abrangência ao município de Quaraí/RS.

b) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro técnico permanente profissionais habilitados para execução do objeto, com anotação destes na Certidão da Pessoa Jurídica da empresa junto ao CREA ou conselho profissional competente, tendo no mínimo 01 (um) engenheiro civil ou sanitaria, 01 (um) engenheiro químico ou químico como responsável técnico da empresa.

b.1) A comprovação de habilitação dos profissionais será através de certidão de registro de Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou conselho competente.

b.2) A comprovação de que os profissionais técnicos indicados pertencem ao quadro permanente da licitante deverá ser feita através da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou ficha de registro de empregado, ou ainda mediante apresentação de Contrato de Prestação de Serviço registrado em cartório de títulos e documentos.

10.2. As empresas deverão apresentar ainda comprovação de capacidade técnica e operacional da empresa licitante e de seus profissionais responsáveis técnicos, pertinente e compatível com as características e quantitativos do objeto deste projeto, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados junto ao conselho profissional competente de sua região de atuação, acompanhados da certidão de acervo técnico (CAT), em que conste:

a) Atestado de capacidade técnica de instalação e operação de unidade de transbordo de resíduos sólidos domésticos e comerciais, com capacidade mínima de 200 toneladas/mês, por ao menos 12 meses.

OBS: Ressalta-se que deverão ser apresentados atestados de realização dos serviços tanto pela empresa (emitidos para sua Razão Social/CNPJ), quanto de seus responsáveis técnicos, sendo aceito mais de um atestado com vistas a comprovação. Porém, todos os atestados apresentados deverão atender individualmente aos critérios de prazo e quantitativos exigidos, não constituindo prova de capacidade a soma de quantitativos e prazos de diferentes atestados, ainda que compreendidos em mesmo período temporal.

10.3. As empresas licitantes deverão apresentar, sob pena de inabilitação, Plano de Trabalho, de modo a possibilitar que a secretaria competente acompanhe e fiscalize as etapas e execução dos serviços, compreendendo no mínimo os seguintes tópicos:

a) Instalação e operação de Unidade de Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos Domiciliares e Comerciais;

## 11. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS E PARÂMETROS UTILIZADOS PARA SUA DETERMINAÇÃO

11.1. A estimativa de custos para a execução dos serviços foi elaborada com base em planilhas específicas anexadas ao processo licitatório, para realização dos serviços, valores que refletem o porte operacional necessário para atendimento pleno das demandas do município, a mão de obra necessária, os equipamentos exigidos e os encargos legais incidentes.

11.2. O detalhamento dos valores foi realizado com o suporte da planilha disponibilizada pelo Tribunal de Contas – TCE/RS, adaptada para os serviços especificados, e encontra-se em anexa a este documento.

11.3. A discriminação da composição das despesas estimadas para o suprimento, custeio e encargos da mão de obra para atendimento dos objetos deste termo de referência respeitaram a metodologia apresentada por TCE/RS – 2019, observando as disposições das seguintes convenções coletivas de



categorias profissionais e parâmetros, que deverão ser criteriosamente respeitadas na atualização das bases salariais de cada categoria durante a vigência do contrato:

- a) Convenção Coletiva de Trabalho SEEAC/RS 2026, nº Registro no MTE RS000040/2026, Vigência: 01/01/2026 à 31/12/2026;
- b) Convenção Coletiva de Trabalho SETAL/RS 2025/2026, nº Registro no MTE RS002116/2025, Vigência: 01/05/2024 à 30/04/2025;
- c) O custo da hora de retroescavadeira/pá carregadeira foi obtido através da base de dados do SINAPI, composições nº 5680 e 5681, tendo como referência o mês de janeiro de 2026, no âmbito do RS;

11.4. Quanto ao valor que consta como aluguel do empreendimento, foi considerado o custo do investimento inicial referente a implantação da unidade, considerando:

- a) Área total de implantação, com cercamento, energia em alta tensão, abastecimento de água, acessos e arruamento internos com sub-base e base para veículos pesados;
- c) Licenciamento ambiental;
- d) Pavilhão de Transbordo com área mínima de 300,00 m<sup>2</sup>, dotado de equipamentos necessário para receber resíduos, piso em concreto armado, fechamentos laterais em alvenaria e alumínio zinco em toda a sua extensão.
- f) Prédio de apoio com áreas administrativa e de vivência, dotado de escritórios, banheiros e vestiários masculinos e femininos, refeitórios e almoxarifado.

11.5. Assim, o custo de investimento estimado para todo o empreendimento é de R\$ 1.809.785,00 (um milhão e oitocentos e nove mil e setecentos e oitenta e cinco reais), tomando por base de cálculo o CUB-RS de dezembro 2025, do Sinduscon (fonte: <https://sinduscon-rs.com.br/cub-rs/>) para cada tipo de edificação e infraestruturas necessárias para o empreendimento, conforme especificado no quadro que segue:

<b>Descrição</b>	<b>Unid</b>	<b>Qtd</b>	<b>Custo Unitário</b>	<b>Total</b>
1. Área estimada para implantação do empreendimento	m <sup>2</sup>	2.000,00	R\$ 175,00	R\$ 350.000,00
2. Projetos, Estudos e Laudos para licenciamento (LP, LI e LO)	Und	1,00	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00
3. Infraestrutura (cercamento, acessos, arruamento interno, água, energia...)	Und	1,00	R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00
4. Prédio de apoio (administrativo, banheiros, vestiários, refeitório...)	m <sup>2</sup>	100,00	R\$ 2.298,00	R\$ 229.800,00
5. Pavilhão industrial com fechamento – Transbordo	m <sup>2</sup>	300,00	R\$ 1.340,30	R\$ 402.099,00
6. Piso especial em concreto armado e rampa de carregamento	m <sup>2</sup>	300,00	R\$ 893,00	R\$ 267.900,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 1.474.800,00</b>

11.6. Os custos considerados a título de mobilização monetária sobre o valor de implantação estimado têm como base a remuneração de capital pela taxa SELIC atual (14,75%) e os riscos inerentes à implantação do empreendimento.

11.7. Ressalta-se que o valor previsto nas planilhas de custos para remuneração dos serviços só passará a ser pago à contratada a partir da emissão da Licença de Operação (LO) pelo órgão ambiental competente e a efetiva utilização da unidade de transbordo para realização dos serviços.

## **12. DA MEDIÇÃO E FATURAMENTO DOS SERVIÇOS**

12.1. A contratação será orientada por critérios objetivos de desempenho, os quais deverão ser monitorados pela fiscalização contratual, destacando-se a disponibilidade operacional das unidades e equipamentos, a regularidade no recebimento dos resíduos da coleta, a conformidade ambiental das operações, a organização e limpeza das áreas operacionais, a rastreabilidade dos volumes transbordados e o atendimento aos prazos operacionais.

12.2. O não atingimento reiterado de indicadores poderá ensejar aplicação de penalidades, conforme previsto no instrumento contratual.

12.3. Os serviços especificados neste projeto serão remunerados por custo unitário por tonelada, aferida por pesagem na balança rodoviária solicitada no projeto, do peso total dos resíduos da coleta recebidos na unidade de transbordo.

12.4. A pesagem na balança rodoviária instalada na área do empreendimento será realizada para todos os veículos que realizarem descarga ou transporte dos resíduos na unidade.

12.5. Os tickets de pesagem dos caminhões de coleta e de transporte deverão ser apresentados à fiscalização dos serviços, que dará o ateste dos quantitativos a serem faturados.

## **13. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

13.1. Caberá à contratada a indicação de funcionário de seu quadro permanente para atuar como preposto e representar a empresa junto a fiscalização do cumprimento dos termos do contrato resultante deste projeto.

13.2. A contratada deverá garantir ao fiscal do contrato, bem como aos técnicos por este indicado, o livre e imediato acesso às suas instalações administrativas e operacionais da execução contratual, bem como dispor prontamente e de forma detalhada toda e qualquer informação e documento solicitado a respeito da execução e dos custos dos serviços contratados.

## **14. DA MATRIZ DE RISCOS**

14.1. A matriz de riscos do projeto foi estabelecida de forma objetiva, considerando a adoção da contratação integrada. A adoção desse modelo de contratação justifica-se tecnicamente dada a necessidade de integração entre projeto, implantação e operação, reduzindo riscos de incompatibilidade e assegurando maior eficiência econômica, favorecendo a responsabilização por resultados, e está alinhada às boas práticas de governança pública e gestão de serviços essenciais.

14.2. Riscos relacionados ao projeto executivo, à implantação física das unidades, à obtenção de licenças ambientais, à adequação das instalações, à aquisição e manutenção de equipamentos, à operação das unidades e ao desempenho ambiental e operacional são de responsabilidade da contratada.

14.3. Riscos relacionados a alterações relevantes na política pública municipal de resíduos, mudanças legais supervenientes de caráter geral e fatos do príncipe são atribuídos à contratante.

14.4. Riscos decorrentes de força maior ou caso fortuito serão tratados conforme a legislação aplicável, com repartição equitativa quando cabível.

## **15. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

15.1. O contrato a ser celebrado terá vigência inicial de 120 (cento e vinte) meses, nos termos da Lei nº 14.133/2021, condicionada à demonstração de vantagem econômica, manutenção do desempenho contratual e interesse público devidamente justificado.

15.2. A adoção do prazo contratual é arrazoada por garantias do investimento necessário e os riscos inerentes à implantação do empreendimento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAI**  
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
Setor de Licitações

15.3. As demais condições contratuais, incluindo critérios de reajuste, sanções, fiscalização e rescisão, serão detalhadas no instrumento contratual, em consonância com o presente documento.

Quarai Abril de 2026

**OSLER SEVERO RIBEIRO**  
Eng°. Agrônomo  
Resp. Tec. DEMA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ**  
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
Setor de Licitações

**ANEXO II**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026**  
**PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ  
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
Setor de Licitações

1. Instalação e Operação de Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos Município de Quaraí - RS Planilha de Composição de Custos		
Orçamento Sintético		
Descrição do Item	Custo (R\$/mês)	%
<b>1. Mão-de-obra</b>	<b>R\$ 23.746,94</b>	<b>32,30%</b>
1.1. Operador de Máquinas (Retroescavadeira)	R\$ 4.961,16	6,75%
1.2. Assistente Operacional/Servente	R\$ 4.242,38	5,77%
1.3. Porteiro/Vigia (Turno Noite)	R\$ 11.635,52	15,83%
1.4. Vale Transporte	R\$ 0,00	0,00%
1.5. Vale-refeição (diário)	R\$ 1.982,76	2,70%
1.6. Auxílio Alimentação (mensal)	R\$ 925,11	1,26%
<b>2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual</b>	<b>R\$ 725,49</b>	<b>0,99%</b>
<b>3. Veículos e Equipamentos</b>	<b>R\$ 21.156,80</b>	<b>28,77%</b>
3.1. Retroescavadeira	R\$ 16.156,80	21,97%
3.2. Balança Rodoviária (70 ton)	R\$ 5.000,00	6,80%
<b>4. Ferramentas e Materiais de Consumo</b>	<b>R\$ 141,74</b>	<b>0,19%</b>
<b>5. Disponibilização de Pavilhão e Local Adequado</b>	<b>R\$ 11.470,00</b>	<b>15,60%</b>
<b>6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI</b>	<b>R\$ 16.285,05</b>	<b>22,15%</b>
<b>PREÇO TOTAL MENSAL</b>	<b>R\$ 73.526,02</b>	<b>100,00%</b>

Quantitativos	
Mão-de-obra	Quantidade
1.1. Operador de Máquinas (Retroescavadeira)	1
1.2. Assistente Operacional/Servente	1
1.3. Porteiro/Vigia (Turno Noite)	2
<b>Total de mão-de-obra (postos de trabalho)</b>	<b>4</b>
Veículos e Equipamentos	Quantidade
3.1. Retroescavadeira	1
3.2. Balança Rodoviária (70 ton)	1

Fator de utilização (FU) 100%

1. Mão-de-obra

1.1. Operador de Máquinas (Retroescavadeira)

Cfe CCT SETAL 2024/2025 - Registro no MTE nº RS002116/2025 - CBO 7151-25

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria	mês	1	2.077,24	2.077,24	
Horas Extras (100%)	hora		18,88	-	
Horas Extras (50%)	hora		14,16	-	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		-	-	
Adicional de Insalubridade	%	40	2.077,24	830,90	
<b>Soma</b>				<b>2.908,14</b>	
Encargos Sociais	%	70,60	2.908,14	2.053,03	
<b>Total por Operador</b>				<b>4.961,16</b>	
Total do Efetivo	homem	1	4.961,16	4.961,16	
			Fator de utilização	1,00	<b>4.961,16</b>

1.2. Assistente Operacional/Servente

Cfe CCT SEEAC 2025 - Registro no MTE nº RS000040/2025 - CBO 5192

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria	mês	1	1.765,86	1.765,86	
Horas Extras (100%)	hora		16,05	-	
Horas Extras (50%)	hora		12,04	-	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		-	-	
Adicional de Insalubridade	%	40	1.765,86	706,34	
<b>Soma</b>				<b>2.472,20</b>	
Encargos Sociais	%	70,60	2.472,20	1.745,28	
Benefício Social Familiar	mês	1	24,90	24,90	
<b>Total por Reciclador/Triador</b>				<b>4.242,38</b>	
Total do Efetivo	homem	1	4.242,38	4.242,38	
			Fator de utilização	1,00	<b>4.242,38</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ  
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
Setor de Licitações

1.3. Porteiro/Vigia (Turno Noite)

Cfe CCT SEEAC 2025 - Registro no MTE nº RS000040/2025 - CBO 5174

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (2)	mês	1	1.991,06	1.991,06	
Adicional Noturno	horas trabalhadas	210,00			
	hora contabilizada	240,00	1,81	434,41	
Horas Extras (100%)	hora		18,10	-	
Horas Extras Noturnas (100%)	horas trabalhadas				
	hora contabilizada	-	21,72	-	
Horas Extras (50%)	hora		13,58	-	
Horas Extras Noturnas (50%)	horas trabalhadas				
	hora contabilizada	-	16,29	-	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$			-	
Adicional de Insalubridade	%	40,00	2.425,47	970,19	
<b>Soma</b>				<b>3.395,66</b>	
Encargos Sociais	%	70,60	3.395,66	2.397,20	
Benefício Social Familiar	mês	1	24,90	24,90	
<b>Total por Porteiro/Vigia</b>				<b>5.817,76</b>	
Total do Efetivo	homem	2	5.817,76	11.635,52	
			Fator de utilização	1,00	<b>11.635,52</b>

1.4. Vale Transporte

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Vale Transporte	R\$	1	-		
Dias Trabalhados por mês	dia	26			
Operador	vale	52	-	-	
Servente	vale	52	-	-	
Porteiro/Vigia	vale	104	-	-	
					<b>-</b>

1.5. Vale-refeição (diário)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Operador	unidade	26	-	-	
Servente	unidade	26	25,42	660,92	
Porteiro/Vigia	unidade	52	25,42	1.321,84	
					<b>1.982,76</b>

1.6. Auxílio Alimentação (mensal)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Operador	unidade	1	925,11	925,11	
Servente	unidade	1	-	-	
Porteiro/Vigia	unidade	2	-	-	
			Fator de utilização	1,00	<b>925,11</b>

**Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês)** **23.746,94**

2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

2.1. Uniformes e EPIs para Serventes e Porteiros/Vigias

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	6	250,00	41,67	
Calça	unidade	4	73,90	18,48	
Camiseta	unidade	3	40,00	13,33	
Boné	unidade	3	13,75	4,58	
Calçado de Segurança	par	3	89,50	29,83	
Meia de algodão com cano alto	par	1	21,12	21,12	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	3	25,30	8,43	
Colete reflexivo	unidade	4	28,00	7,00	
Luva de proteção	par	1/4	7,80	31,20	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	1	32,00	32,00	
Higienização de uniformes e EPIs	R\$ mensal	1	-	-	
Total do Efetivo	homem	3	207,65	622,94	
			Fator de utilização	1,00	<b>622,94</b>

2.2. Uniformes e EPIs para demais categorias

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	12	250,00	20,83	
Calça	unidade	4	73,90	18,48	
Camiseta	unidade	4	40,00	10,00	
Calçado de Segurança	par	6	89,50	14,92	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	4	25,30	6,33	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	1	32,00	32,00	
Higienização de uniformes e EPIs	R\$ mensal	1	-	-	
Total do Efetivo	homem	1	102,55	102,55	
			Fator de utilização	1,00	<b>102,55</b>

**Custo Mensal com Uniformes e EPIs (R\$/mês)** **725,49**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ  
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
Setor de Licitações

### 3. Veículos e Equipamentos

#### 3.1. Retroscavadeira

Máquina Carregadeira: SINAPI 5680 e 5681 (Rio Grande do Sul 01/2026)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Disponibilização de máquina carregadeira mecânica SEM MÃO-DE-OBRA, com manutenção, consumo e pneus - SINAPI 5680	CHP	132	103,48	13.659,36	
Disponibilização de máquina carregadeira mecânica SEM MÃO-DE-OBRA, com manutenção, consumo e pneus - SINAPI 5681	CHI	88	28,38	2.497,44	
<b>Valor total para cada jornada de 220 horas</b>	<b>Unidade</b>	<b>1</b>	<b>131,86</b>	16.156,80	16.156,80
				Fator de utilização	1,00
					<b>16.156,80</b>

#### 3.2. Balança Rodoviária (70 ton)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Pesagem de veículos em balança rodoviária com capacidade de até 70 toneladas.	pesagens	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00	
					<b>R\$ 5.000,00</b>

**Custo Mensal com Equipamentos (R\$/mês) 21.156,80**

### 4. Ferramentas e Materiais de Consumo

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Pá de Concha Quadrada com cabo	unidade	1/3	52,00	17,33	
Vassoura	unidade	1	28,45	28,45	
Lava Jato para pisos e equipamentos Transbordo	cj	1/12	1.021,53	85,13	
Publicidade	cj	1/12	130,00	10,83	
					<b>141,74</b>

**Custo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo (R\$/mês) 141,74**

### 5. Disponibilização de Pavilhão e Local Adequado

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Aluguel de pavilhão devidamente construído e com condições operacionais adequadas, bem como escritório e demais áreas necessárias conforme Termo de Referência	mês	1,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	
Água	mês	1,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	
Energia	mês	1,00	R\$ 850,00	R\$ 850,00	
Internet e telefonia	mês	1,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	
Custo mensal com disponibilização de sede local operacional e administrativa				R\$ 11.470,00	
				Fator de utilização	1,00
					<b>R\$ 11.470,00</b>

**Custo Mensal com Disponibilização de Pavilhão e Sede Local (R\$/mês) 11.470,00**

**CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês) 57.240,97**

### 6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%	28,45	57.240,97	16.285,05	
					<b>16.285,05</b>

**CUSTO MENSAL COM BDI (R\$/mês) 16.285,05**

**PREÇO MENSAL TOTAL (R\$/mês) 73.526,02**

Quantidade média de resíduos coletados por mês: **450,00** toneladas

**PREÇO TOTAL MENSAL POR TONELADA R\$ 163,39**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ  
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
Setor de Licitações

2. Composição dos Encargos Sociais		
Código	Descrição	Valor
A1	INSS	20,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário educação	2,50%
A7	Seguro contra acidentes de trabalho	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A	<b>SOMA GRUPO A</b>	<b>36,80%</b>
B1	Férias gozadas	6,19%
B2	13º salário	8,33%
B3	Licença Paternidade	0,06%
B4	Faltas justificadas	0,82%
B5	Auxílio acidente de trabalho	0,31%
B6	Auxílio doença	1,66%
B	<b>SOMA GRUPO B</b>	<b>17,37%</b>
C1	Aviso prévio indenizado	2,56%
C2	Férias indenizadas	4,92%
C3	Férias indenizadas s/ aviso previo inden.	0,13%
C4	Depósito rescisão sem justa causa	2,05%
C5	Indenização adicional	0,18%
C	<b>SOMA GRUPO C</b>	<b>9,84%</b>
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	6,39%
D2	Reincidência de FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,20%
D	<b>SOMA GRUPO D</b>	<b>6,59%</b>
	<b>SOMA (A+B+C+D)</b>	<b>70,60%</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ  
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
Setor de Licitações

<b>3. CAGED</b>	
<b>Rio Grande do Sul - Coleta de Resíduos Não-Perigosos - CNAE 38114</b>	
<b>Admissões</b>	<b>2100</b>
<b>Desligamentos</b>	<b>2031</b>
Dispensados com justa causa	44
Dispensados sem justa causa	1192
Espontâneos	372
Fim de contrato por prazo determinado	22
Término de contrato	350
Aposentados	1
Mortos	30
Transferência de saída	0
Acordo	0
<b>Indicadores</b>	
Estoque recuperado início do Período 01-01-2019	4625
Estoque recuperado final do Período 31-12-2019	4694
Varição Emprego Absoluta de 01-01-2019 a 31-12-2019	69
<b>Estoque Médio</b>	<b>4659,5</b>
<b>% Demitidos s/ Justa Causa em relação ao Estoque Médio</b>	<b>25,58%</b>
<b>Taxa de Rotatividade</b>	<b>44,33%</b>
<b>Rotatividade temporal (meses)</b>	<b>27,0704</b>
<b>Dias ano</b>	<b>360</b>
<b>1/3 de férias (dias)</b>	<b>10</b>
<b>Férias (dias)</b>	<b>30</b>
<b>13º Salário (dias)</b>	<b>30</b>
<b>Dias de Aviso prévio</b>	<b>36</b>
<b>FGTS</b>	<b>8%</b>
<b>Multa FGTS</b>	<b>40%</b>

Ajustado, de acordo com a nova Lei Federal nº 13.932/2019



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ  
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
Setor de Licitações

4. Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas					
			Referência estudo TCE		
			1° Quartil	Médio	3° Quartil
Administração Central	AC	5,08%	2,97%	5,08%	6,27%
Seguros/Riscos/Garantias	SRG	1,33%	0,86%	1,33%	1,71%
Lucro	L	10,85%	7,78%	10,85%	13,55%
Despesas Financeiras	DF	1,68%	i	15,00%	
Tributos - ISS	T	3,00%	DU	30	
Tributos - PIS/COFINS		3,65%			
Fórmula para o cálculo do BDI: $\{(1+AC+SRG) \times (1+L) \times (1+DF)\} / (1-T) - 1$					
<b>Resultado do cálculo do BDI:</b>		<b>28,48%</b>	21,43%	27,17%	33,62%



<b>5. Depreciação Referencial TCE/RS (%)</b>	
<b>Idade do veículo (ano)</b>	<b>Depreciação Média</b>
1	33,63
2	43,13
3	48,68
4	52,62
5	55,68
6	58,18
7	60,29
8	62,12
9	63,73
10	65,18
11	66,48
12	67,67
13	68,77
14	69,79
15	70,73



## 6. Remuneração de Capital

Fórmula de cálculo da remuneração de capital:

$$J_m = \frac{I_m \times i}{12}$$

$$I_m = (V_0 - V_r) \frac{(n + 1)}{2n} + V_r$$

$J_m$  = remuneração de capital mensal

$i$  = taxa de juros do mercado (sugere-se adotar a taxa SELIC)

$I_m$  = investimento médio

$V_0$  = valor inicial do bem

$V_r$  = valor residual do bem

$n$  = vida útil do bem em anos

**OBS.: Os custos não previstos na presente planilha cobertos pela previsão contida nos custos indiretos. A presente tabela é baseada nos impostos incidentes sobre as receitas de empresas tributadas pelo Lucro Real/Presumido, caso a empresa proponente seja tributada pelo simples nacional, deverá apresentar planilha de acordo com a sua faixa de tributação.**

**Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, de acordo com o ITEM 5 do Edital.**

**Da Vigência e do Pagamento: de acordo com os ITENS 19 e 20 do Edital.**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Proponente  
CARIMBO DO CNPJ e Data e localidade



**ANEXO III**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

O licitante [ *razão social do licitante* ], inscrito no CNPJ sob o [ *número* ], sediado na [ *nome da rua, número, bairro, cidade/estado* ], telefone [ *(código de área) número* ], e-mail [ *email* ], neste ato representado pelo(a) Sr(a). [ *nome completo* ], portador(a) da cédula de identidade RG [ *número* ], inscrito(a) no CPF sob o [ *número* ], residente e domiciliado na [ *nome da rua, número, bairro, cidade/estado* ], DECLARA, sob as penas da lei e para fins de contratação com o município de Quaraí/RS, que:

1. ( ) Para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que tem pleno conhecimento do edital e seus anexos, de todas as informações e, ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para o cumprimento das obrigações do objeto a que se refere ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026;
2. ( ) Para os fins do disposto no art. 63, inc. I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que atendemos aos requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
3. ( ) Para os fins do disposto no art. 63, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
4. ( ) Para os fins do disposto no art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
5. ( ) Para fins do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, que **não** emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos), deverá informar tal situação no mesmo documento;
6. ( ) Que a empresa **não** foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente instrumento licitatório, que **não** está impedido de licitar e contratar com o Município de Quaraí e que **não** incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei nº 14.133/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
7. ( ) Sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, que **não** está incurso em nenhuma das vedações do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que observa e atende aos parágrafos §1º, §2º e §3º do artigo 4º da Lei nº 14.133/21, que **não** se enquadra na hipótese do § 10 do Artigo 3º da LC 123/06 (*exclusivamente no caso de ME ou EPP com início de atividade no ano calendário corrente*) e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação;
8. ( ) Sob as penas da Lei, declara que manterá quadro de empregados devidamente registrados em CTPS e vinculados ao eSocial, em quantidade compatível com o objeto licitado, comprometendo-se a apresentar a comprovação integral (CTPS + eSocial + GFIP) antes da emissão da Ordem de Início dos serviços.
9. ( ) Sob as penas da Lei, declara que cumpre todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas nas NR-01, NR-06, NR-09 e NR-24, aprovada pela Portaria 3.214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06.07.78, inclusive no que diz respeito a fardamento, indicação, EPI's, EPC's e **principalmente apresentação e atualização do Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde ocupacional e Fichas de EPI, nos termos das diretrizes do Ministério do Trabalho.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

Assinatura  
Nome completo  
Cargo  
Representante Legal



**ANEXO IV**  
**MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a empresa  (Nome e CNPJ da empresa favorecida) , estabelecida na  (endereço completo da empresa favorecida) ,  fornece(u)/executa(ou)  para esta empresa  (nome e CNPJ da empresa emitente) , situada na  (endereço da empresa emitente do atestado) , o(s) material(ais)/equipamento(s)/serviço(s), abaixo especificados :

- 1) Número do Contrato : **(informar o n.º do contrato firmado entre as partes) ou (notas fiscais).**
- 2) Objeto do contrato : **(descrição resumida).**
- 3) Período : ...../...../..... a ...../...../..... **(informar o período do contrato executado. Se ainda vigente, preencher com a data de início e depois da letra “a” incluir a palavra vigente).**
- 4) Quantidade : **(informar a quantidade fornecida ou do serviço prestado).**
- 5) Valor do Contrato : **(informar o valor do contrato, mensal ou anual ou total do fornecimento em caso de materiais/equipamentos).**

Atestamos, ainda, que os  (fornecimentos/serviços estão sendo/foram executados)  satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Carimbo com a identificação e assinatura da declarante.

**OBSERVAÇÃO :** A omissão dos itens previstos neste atestado ou o preenchimento que não permita avaliar a pertinência e a compatibilidade com o objeto a ser contratado será motivo de inabilitação da empresa licitante.

**ANEXO V**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026**  
**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº .../2026**

O Município de Quaraí/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 88.123.492/0001-53, com sede na sede na Av. Artigas nº 310, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, sr. Jeferson da Silva Pires, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 468.715.940-00, residente e domiciliado na Avenida Ascânio Tubino, nº 1715, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a EMPRESA "...razão social da empresa...", inscrita no CNPJ sob o nº ....., com endereço na Rua....., nº ..., na Cidade de ....., estado ....., neste ato representado por seu ....., sr. ...., inscrito no CPF sob o nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ..., na Cidade de ....., estado ....., de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO** nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 044/2023, de 13 de setembro de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 025/2026**, processo administrativo nº. 054/2026, **Homologado no dia .../.../2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a instalação e operação de Unidade de Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) no município de Quaraí/RS, incluindo o fornecimento de mão de obra, equipamentos, veículos, estruturas operacionais, administrativas e de apoio, bem como todos os insumos necessários à perfeita execução dos serviços, em consonância com a legislação ambiental e administrativa vigente, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e demais anexos, conforme tabela abaixo transcrita.

1.2. Os **serviços deverão ser iniciados de forma imediata** após a assinatura do contrato.

1.3. O **prazo para início efetivo das atividades** não poderá exceder **05 (cinco) dias úteis** contados da assinatura do contrato, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

1.4. Entende-se por descrição detalhada dos serviços as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, os quais embasam todo o objeto da contratação oriunda do presente contrato.

Descrição	Unid	Qtd	Custo Unitário em R\$	Total em R\$
1. Área estimada para implantação do empreendimento	m²	2.000,00	R\$	R\$
2. Projetos, Estudos e Laudos para licenciamento (LP, LI e LO)	Und	1,00	R\$	R\$
3. Infraestrutura (cercamento, acessos, arruamento interno, água, energia...)	Und	1,00	R\$	R\$
4. Prédio de apoio (administrativo, banheiros, vestiários, refeitório...)	m²	100,00	R\$	R\$
5. Pavilhão industrial com fechamento – Transbordo	m²	300,00	R\$	R\$
6. Piso especial em concreto armado e rampa de carregamento	m²	300,00	R\$	R\$
<b>TOTAL</b>				R\$

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA**

2.1. Todos os equipamentos, máquinas e veículos necessários à operação deverão ser fornecidos, mantidos e substituídos pela contratada, sendo de sua exclusiva responsabilidade despesas com licenciamento, seguros, multas e reparação de eventuais danos causados pelo uso destes.

2.2. A manutenção preventiva e corretiva deverá ser contínua, garantindo a disponibilidade operacional e a segurança dos trabalhadores.

2.3. Para a Unidade de Transbordo estão previstos:

a) 01 retroescavadeira;



- b) 01 balança rodoviária para pesagem dos veículos de coleta e de transporte de resíduos;  
c) Exigência mínima de piso impermeável, rampas de carregamento, sistema de drenagem e tratamento de chorume.
- 2.4. A contratada será responsável pela pesagem, transbordo, limpeza da área e transporte final.  
2.5. A contratada será responsável pelo cumprimento das normas ambientais e operacionais relativas ao objeto do presente contrato e a Unidade de transbordo deverá, obrigatoriamente, ser licenciada pelos órgãos ambientais competentes (LP, LI, LO).  
2.6. A mão de obra empregada nos serviços deverá ser quantitativa e qualitativamente compatível com a complexidade das operações previstas, conforme previsto no Termo de Referência que embasou à contratação.  
2.7. Caberá à contratada assegurar capacitação contínua, fornecimento de equipamentos de proteção individual e coletiva e cumprimento integral das normas de saúde e segurança do trabalho.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

- 3.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 05 (cinco) anos, a contar de sua assinatura, nos termos do artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/21.  
3.2. O contrato oriundo da presente licitação poderá ter o seu prazo de vigência e execução prorrogado, mediante Termo Aditivo, através de memorando da Secretaria solicitante, por até 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que mantidas as mesmas condições estabelecidas no instrumento contratual e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, mediante apresentação de pesquisa de preços, sem prejuízo de novas soluções que vierem a ser implementadas.  
3.3. O contrato poderá ser rescindido antes do término de sua vigência nos casos previstos em lei, sem que caiba à contratada qualquer direito a indenização, ressalvados os serviços efetivamente prestados até a data da rescisão.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 4.1. O valor total a ser pago mensalmente é de R\$ ..... (..... reais), conforme a proposta da CONTRATADA vencedora da licitação.  
4.2. Os pagamentos decorrentes do presente serão efetuados mensalmente, por transferência bancária, devendo ser realizados até o 05º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação de nota fiscal.  
4.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.  
4.4. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei que regula a matéria.  
4.5. Além da nota(s) fiscal(is) do(s) serviço(s) fornecido(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:  
4.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei, dentro de seu período de validade;  
4.5.2. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;  
4.5.3. prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;  
4.5.4. prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;  
4.5.5. prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal), dentro de seu período de validade; e  
4.5.6. prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro de seu período de validade.  
PARÁGRAFO ÚNICO: As Certidões Negativas de débitos deverão ser atualizadas na medida em que forem vencendo o período de validade das mesmas.  
4.6. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento e poderá ser enviada antecipadamente para o e-mail [contabilnotaspmq@gmail.com](mailto:contabilnotaspmq@gmail.com).

### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas, neste exercício, decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Código Destino	Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Nome do Elemento	Código Reduzido
Sec. Munic. da Saude e Meio Ambiente	2	079	MANUT. ATIVIDADES DA SECRET. DE SAUDE E MEIO AMBIENTE	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-	11633



						PESSOA JURIDICA	
--	--	--	--	--	--	-----------------	--

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além das previstas na legislação aplicável:

6.1.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços através do Fiscal do Contrato, para esse fim designado.

6.1.2. Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessários ao fiel cumprimento do Contrato.

6.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços.

6.1.4. Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada desde que devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessários seus serviços, bem como, promover o bom relacionamento em equipe.

6.1.5. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, nos termos do contrato e da legislação vigente, em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

6.1.6. Promover a rescisão contratual, quando verificado o não atendimento às condições pactuadas, observando-se o devido processo administrativo;

6.1.7. Manter comunicação constante com o preposto da contratada, a fim de garantir a boa execução dos serviços e o pronto atendimento às demandas da Administração.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A contratada deverá executar os serviços objeto do Termo de Referência **com observância das normas legais, regulamentares, técnicas aplicáveis**, bem como das orientações da fiscalização designada pela Administração.

7.2. Constituem obrigações da contratada, além do cumprimento integral das normas ambientais e de segurança do trabalho:

a) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

b) Disponibilizar o quantitativo de profissionais exigido no Termo de Referência, devidamente treinados, uniformizados e identificados;

c) Substituir imediatamente qualquer empregado que apresente conduta inadequada, ausência, atraso, descumprimento das normas ou qualquer outro comportamento incompatível com o serviço público;

d) Zelar pela disciplina, apresentação pessoal e conduta ética de seus empregados, sendo responsável por todos os atos que estes praticarem no exercício das funções;

e) Fornecer os uniformes e equipamentos necessários, em perfeito estado de conservação, incluindo calçados, coletes e lanternas para o turno noturno;

f) Manter preposto responsável com poderes para representar a empresa perante a Administração, acompanhar a execução dos serviços e atender às solicitações da fiscalização;

g) Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre os trabalhadores e a Administração;

h) Responder integralmente por danos materiais e morais causados por seus empregados, prepostos ou decorrentes da má execução dos serviços;

i) Apresentar relatórios mensais de execução, contendo registro de frequência dos vigias e eventuais ocorrências relevantes;

j) Garantir a continuidade do serviço, independentemente de feriados, finais de semana ou paralisações internas, exceto em casos de força maior devidamente comprovados;

k) Cumprir todas as determinações da fiscalização municipal, acatando notificações, advertências ou recomendações emitidas durante a execução contratual.

7.3. A contratada deverá manter cadastro atualizado dos empregados, contendo nome completo, número do CPF, função, turno de trabalho e data de admissão.

7.4. É vedado à contratada transferir, ceder ou subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado sem prévia e expressa autorização da Administração.

7.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, a lista atualizada dos empregados vinculados ao serviço, apresentando **mensalmente** a comprovação da regularidade trabalhista e previdenciária (CTPS + e Social + GFIP), sob pena de não liberação do pagamento, que deverá ser acompanhada pelo Fiscal do Contrato, devidamente designado.

7.6. A CONTRATADA deverá cumprir todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas nas NR-01, NR-06, NR-09 e NR-24, aprovada pela Portaria 3.214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06.07.78, inclusive no que diz respeito a fardamento, indicação, EPI's, EPC's e **principalmente apresentação e atualização do Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde ocupacional e Fichas de EPI, nos termos das diretrizes do Ministério do Trabalho.**



## **7.7. DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS À METODOLOGIA DE EXECUÇÃO:**

**7.7.1.** A área do pavilhão destinada para o Transbordo deverá ser concebida, implantada e operada de forma a receber 100% dos resíduos sólidos urbanos coletados no município, com capacidade compatível com a geração atual e margem de segurança operacional.

**7.7.2.** A estrutura da unidade deverá contemplar área de pesagem por balança rodoviária de capacidade mínima 70 toneladas, área de recepção e descarga dos veículos que realizam a coleta, garantindo condições adequadas de segurança, higiene, ergonomia e controle ambiental.

**7.7.3.** A concepção do arranjo físico e dos fluxos internos deverá minimizar retrabalhos, riscos ocupacionais e interferências entre as etapas do processo.

**7.7.4.** Sua operação deverá assegurar a recepção ordenada dos rejeitos, movimentação interna adequada, acondicionamento temporário, carregamento em veículos de maior capacidade para encaminhamento regular e periódico à destinação final licenciada, observando-se rigorosamente os requisitos ambientais e sanitários.

**7.7.5.** Os horários de funcionamento da unidade deverão ser compatíveis com os turnos e rotas de realização da coleta municipal, devendo a contratada assegurar disponibilidade operacional durante todo o período de recebimento dos resíduos, acrescido de, no mínimo, de uma a duas horas após o término previsto da coleta diária, de modo a garantir o descarte do último caminhão de coleta, e a continuidade do serviço público.

**7.7.6.** A contratada deverá apresentar projeto das instalações da Unidade de Transbordo e de estrutura de apoio que contemple a instalação da balança rodoviária, a sede administrativa contendo escritório para o controle e planejamento das atividades, bem como instalações para o atendimento de seus colaboradores contendo minimamente vestiário com chuveiro e sanitários, armários e refeitório, atendendo às especificações legais e administrativas, em especial a NR 24 do Ministério do Trabalho.

**7.7.7.** Após emissão da Ordem de Serviço, a contratada terá um prazo de até 240 (duzentos e quarenta) dias para apresentar à fiscalização dos serviços a Licença de Operação emitida pelo órgão ambiental competente para as atividades de Unidade de Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos. Será este o prazo máximo para adequação ou construção das estruturas e instalação dos equipamentos especificadas neste objeto, conforme o projeto aprovado pela fiscalização.

**7.7.8.** Do colocado, no caso de a empresa vencedora do certame não possuir local que atenda às disposições para operacionalizar a unidade de transbordo vinculado a Licença de Operação (LO) vigente no município, será concedido prazo de 30 (trinta) dias a partir da emissão da Ordem de Serviço, para juntar ao processo deste certame a comprovação da realização de protocolo de processo de Licenciamento Prévio para as atividades objeto junto ao município.

**7.7.9.** Após a data de protocolização de Licença Prévia, a empresa vencedora terá prazo de 3 (três) meses (90 – noventa dias) para a obtenção da Licença Ambiental de Instalação (LI).

**7.7.10.** Após a protocolização da Licença Ambiental de Instalação – LI, a empresa vencedora terá prazo de 4 (quatro) meses (120 – cento e vinte dias) para a obtenção da Licença Ambiental de Operação (LO).

**7.7.11.** Os prazos poderão sofrer ajustes mediante justificativa e registros junto ao processo de licenciamento que deverá ser protocolado na Secretaria de Meio Ambiente do município, visto que o licenciamento é de responsabilidade do município, conforme CONSEMA 372/2018 e suas alterações.

**7.7.12.** A capacidade de recebimento do empreendimento, considerando a estimativa obtida a partir dos quantitativos de resíduos coletados atualmente, e que deverá constar nas licenças ambientais a serem emitidas pelo órgão ambiental competente deverá ser de no mínimo 20 Ton/dia (vinte toneladas por dia).

**7.7.13.** A responsabilidade sobre as licenças ambientais e administrativas, os projetos necessários e a adequação legal dos imóveis, incluindo as estruturas, veículos, equipamentos e mão de obra necessárias a serem utilizadas administrativa ou operacionalmente para o atendimento dos objetos deste documento será exclusiva da contratada.

## **7.8. DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS À VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS:**

**7.8.1.** Todos os equipamentos, máquinas e veículos necessários à operação deverão ser fornecidos, mantidos e substituídos pela contratada, sendo de sua exclusiva responsabilidade despesas com licenciamento, seguros, multas e reparação de eventuais danos causados pelo uso destes.

**7.8.2.** A manutenção preventiva e corretiva deverá ser contínua, garantindo a disponibilidade operacional e a segurança dos trabalhadores.

**7.8.3.** Para a Unidade de Transbordo estão previstos:

e) 01 retroescavadeira;

f) 01 balança rodoviária para pesagem dos veículos de coleta e de transporte de resíduos.

**7.8.4.** Os veículos, máquinas e equipamentos fornecidos pela contratada estarão sujeitos a aprovação da fiscalização dos serviços, que poderá solicitar a adequação ou substituição dos mesmos, uma vez comprovada a inadequação em relação ao atendimento dos serviços.



**7.8.5.** Uma vez aprovados pela fiscalização, os equipamentos apresentados pela contratada para realização de cada tipo de serviço deverão ser disponibilizados na data prevista para início dos serviços em perfeitas condições de operacionalidade.

**7.8.6.** Caberá o atendimento pela contratada quando da solicitação de substituição de máquina, veículo ou equipamento, em um prazo de até 30 (trinta) dias a partir da notificação pela fiscalização dos serviços.

#### **7.9. DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS À MÃO DE OBRA:**

**7.9.1.** A mão de obra empregada nos serviços deverá ser quantitativa e qualitativamente compatível com a complexidade das operações previstas.

**7.9.2.** Caberá à contratada assegurar capacitação contínua, fornecimento de equipamentos de proteção individual e coletiva e cumprimento integral das normas de saúde e segurança do trabalho.

**7.9.3.** Estima-se, para os serviços a serem realizados na Unidade de Transbordo, a contratação de:

- a) 01 (um) operador de retroescavadeira.
- b) 02 (dois) assistentes operacionais (serventes).
- c) 02 (dois) porteiros/vigias para o turno noturno.

**7.9.4.** Justifica-se a necessidade do quantitativo de operadores de retroescavadeira ou pá carregadeira e serventes devido aos resíduos oriundos da coleta convencional chegarem ao local no período das 05h00min às 21h50min, requerendo operação em dois turnos distintos, e as atividades necessitarem de organização constante da unidade para o carregamento dos caminhões transportadores, a fim de manter o ambiente com condições de higiene e salubridade, não deixando que os resíduos permaneçam no local por mais de 24 horas de segunda à sábado, tendo a exceção do período de sábado até segunda-feira.

**7.9.5.** A quantidade de vigias/porteiros é necessária para que haja revezamento entre eles, de modo que a área esteja protegida durante a noite e a madrugada, evitando a entrada de pessoas não autorizadas, e o descarte irregular e não autorizado de resíduos.

**7.9.6.** Correrão por conta da contratada todo e qualquer encargo trabalhista, previdenciário, fiscal ou comercial e outras de qualquer natureza, bem como indenizações de acidentes de trabalho causados por seus empregados, auxiliares ou prepostos.

**7.9.7.** Durante a execução dos serviços será absolutamente vedado ao quadro de pessoal da contratada a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações, sendo terminantemente proibidos aos empregados a ingestão de bebidas alcoólicas ou outras substâncias psicoativas quando em serviço, bem como a solicitação de gratificações ou donativos de qualquer espécie.

**7.9.8.** Respeitado o instituto do contraditório e da ampla defesa, a contratante mediante justificativa formal, terá o direito de exigir a substituição de qualquer empregado disponibilizado pela contratada, cuja conduta seja comprovadamente prejudicial ao bom andamento do serviço ou em desacordo com os preceitos deste projeto básico.

**7.9.9.** Nos casos em que seja exigida a substituição de funcionários a demanda deverá ser realizada pela contratada em até 48 (quarenta e oito) horas a contar da data de recebimento de notificação formal emitida pela contratante.

#### **7.10. DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS ÀS INSTALAÇÕES OPERACIONAIS E DE APOIO:**

**7.10.1.** A implantação e/ou adequações das instalações prediais, elétricas e hidrossanitárias, bem como as obras de adequação do terreno do empreendimento, caso couberem, correrão por conta exclusiva da contratada.

**7.10.2.** Toda a área deverá ser devidamente cercada. Deverá ser previsto também o cortinamento vegetal para fins de minimização dos impactos ambientais respectivos das atividades executadas.

**7.10.3.** A área de circulação veicular deverá ter condições de boa trafegabilidade tanto para os veículos da coleta, quanto para os veículos transportadores. Justifica-se essa necessidade devido ao peso dos mesmos quando carregados.

**7.10.4.** A segurança do local será de responsabilidade da contratada, assim como a implantação de guarita para o controle da entrada e saída da área.

**7.10.5.** De forma a assegurar a viabilidade operacional e eficiência da realização das atividades previstas, o projeto das instalações deverá observar as seguintes diretrizes:

- a) Pavilhão da Unidade de Transbordo: área mínima de 300,00 m<sup>2</sup>.
- b) Unidade de Apoio com Escritório Administrativo e Áreas de Vivência: área mínima de 100,00 m<sup>2</sup>.
- c) Área de Pátio e de Manobra dos Veículos, incluindo a instalação de Balança Rodoviária: área mínima de 1.450,00 m<sup>2</sup>.

**7.10.6.** O layout das estruturas deverá ser apresentado pela contratada e aprovado pela fiscalização dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prazo este no qual também deve ser solicitada junto a secretaria competente a licença prévia e/ou de instalação do empreendimento.



**7.10.7.** Todos os custos necessários para a aquisição, adequação, pagamento de taxas públicas e de serviços, impostos, despesas com manutenção e aluguéis correrão por conta da exclusiva contratada.

**7.10.8.** As instalações administrativas e operacionais à serviço do objeto deste termo de referência deverá ser mantidas sempre limpas em bom estado de conservação e pintura, e com condições de controle de acesso reservado a pessoas autorizadas.

**7.10.9.** A manutenção e a limpeza das instalações serão de responsabilidade da contratada que deverá atender a todas as normas técnicas, códigos, resoluções e leis que regulamentam a operação e manutenção das instalações no país, no estado e no município.

**7.10.10.** Às expensas da contratada, deverá ser realizada a identificação de todas as instalações administrativas e operacionais dos serviços, com layout previamente aprovado pela fiscalização, em que constem as indicações necessárias ao reconhecimento da contratada e da contratante, acompanhado dos respectivos telefones para esclarecimentos e possíveis reclamações ou denúncias.

**7.10.11.** Durante toda a vigência do contrato poderá ser exigida a qualquer tempo a adequação ou substituição das instalações que não estejam adequados às especificações dos serviços que constam neste projeto, que ofereçam riscos à população ou aos próprios colabores da contratada, ou ainda, que onerem de qualquer forma a execução dos objetos propostos.

## **7.11. DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE LOCAL PARA INSTALAÇÃO**

**7.11.1.** Devido à complexidade referente a localização de área adequada, apropriada e que se enquadre no Plano Diretor do município de Quaraí, para a instalação e operação da Unidade de Transbordo de RSU e demais instalações conforme exigido e apontado neste projeto, associado à necessidade de resolução e otimização dos processos de gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos, solicita-se que as empresas licitantes apresentem local compatível para a atividade e que atenda às áreas mínimas necessárias e explicitadas neste projeto básico.

**7.11.2.** A apresentação de proposta de local poderá ser dada:

- a)** através de apresentação de documento de posse de imóvel com registro em cartório ou contrato de compra e venda ou contrato de locação, ou ainda, declaração de disponibilização de área (firmada entre a licitante e proprietário, conforme o caso); e
- b)** declaração ou certidão de zoneamento em consonância com o Plano Diretor do município de Quaraí, de modo a ser constatado que no local proposto pode ser realizada a instalação do empreendimento.
- c)** alternativamente à declaração/certidão de zoneamento, poderá ser apresentado licenciamento ambiental (Licença Prévia, ou de Instalação, ou de Operação), emitida pelo órgão ambiental competente para as atividades objeto desta licitação, acompanhada de contrato de compra e venda ou locação para o caso de as licenças não estarem em nome da licitante.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

### **8.1. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**8.1.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**8.1.2.** As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**8.1.3.** A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

**8.1.4.** Após a assinatura do contrato, a Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**8.1.5.** A contratada deverá manter quadro de empregados devidamente registrados em CTPS e vinculados ao eSocial, em quantidade compatível com o serviço licitado, comprometendo-se a apresentar a comprovação integral (CTPS + eSocial + GFIP) antes da emissão da Ordem de Início dos serviços, que será acompanhada pelo Fiscal do contrato, devidamente designado.

**8.1.6.** A contratada deverá, como condição indispensável para a emissão da Ordem de Início dos serviços, apresentar a relação nominal de todos os empregados que atuarão na execução da obra, acompanhada de:

- I** – cópia das páginas da CTPS contendo foto, qualificação civil e registro do vínculo empregatício;
- II** – comprovante de registro no eSocial referente a cada trabalhador vinculado ao serviço;
- III** – GFIP da última competência.

**8.1.7.** A ausência total ou parcial dessa documentação impedirá o início dos serviços, sem ônus para a



Administração, que será acompanhada pelo Fiscal do Contrato, devidamente designado.

## **8.2. DO PREPOSTO**

**8.2.1.** A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços/fornecimento, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

**8.2.2.** A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

## **8.3. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**8.3.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n. 14.133, de 2021, art. 117, caput) designados por Portaria Municipal.

**8.3.2.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**8.3.3.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

**8.3.4.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 044/2023, de 13 de setembro de 2023, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a realização do objeto, o qual anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**8.3.5.** A fiscalização não eximirá de responsabilidade a CONTRATADA pela execução do objeto avençado.

**8.3.6.** A fiscalização do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.3.7.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**8.3.8.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**8.3.9.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**8.3.10.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

## **8.4. DO GESTOR DO CONTRATO**

**8.4.1.** A gestão do contrato ficará a cargo do Secretário Municipal correspondente, de acordo com a secretaria requisitante.

**8.4.2.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço/ fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**8.4.3.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

**8.4.4.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**8.4.5.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**8.4.6.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

**8.4.7.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



**8.4.8.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**8.4.9.** O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**8.4.10.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema.

## **CLÁUSULA NONA - CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

**9.1.** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver executando o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406/2002).

– Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado a Secretaria solicitante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido esse prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data da solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

**10.1.** O licitante ou o contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções administrativas:

**10.1.1. Advertência** por escrito;

**10.1.2. Multa**, nos seguintes termos:

**10.1.2.1. Multa de mora** no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor total do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato;

**10.1.2.2.** A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

**10.2.2.3. Multa de 10%** (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de **inexecução parcial** do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município;

**10.2.2.4. Multa de 20%** (vinte por cento) incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de **inexecução total** do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município;

**10.2.2.5. Multa de 5%** (cinco por cento) incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de **descumprimento** de obrigações contratuais;

**10.2.2.6.** Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a licitante/adjudicatária tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão;

**10.2.2.7.** A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

**10.2.3. Impedimento** de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

**10.2.4. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**10.3.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.



**10.5.** A sanção de **advertência** de que trata o item 10.1.1, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

**a)** descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no cumprimento da obrigação;

**b)** outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços/aquisições da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**10.6.** A penalidade de **impedimento de licitar e contratar** será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a penalidade de impedimento quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia e/ou contratual, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços/aquisições da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**11.1.** Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.2.** Caso o MUNICÍPIO não se utilize de prerrogativa de rescindir o contrato, ao seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo das incidências das sanções previstas no Edital, na Lei 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990).

**11.3.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**11.4.** As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual serão processadas de acordo com o que estabelecem os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

**11.5.** A extinção do contrato poderá ser:

**11.5.1.** Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**.

**11.5.2.** Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

**11.5.3.** O Município de Quaraí/RS, poderá extinguir o contrato, mediante comunicação expressa e com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

**11.5.4.** É vedado à **CONTRATADA** ceder ou transferir o presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo das sanções previstas em lei;

**12.2.** Fica eleito o Foro de Quaraí para dirimir conflitos ou questões oriundas do presente contrato.

**12.3.** Por estarem as partes acordadas com o teor da presente Ata, assinam a mesma em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Quaraí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Município de Quaraí/RS**  
Jeferson da Silva Pires - Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**Empresa**  
Representante - Cargo do Representante

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_  
CPF OU RG:

\_\_\_\_\_  
CPF OU RG: